

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 41/2007

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **7.550/2006-74** – **DEPARTAMENTO DE FÍSICA/CCE**;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Criação do Curso de Graduação em Física – Licenciatura, modalidade a distância, desta Universidade.

Parágrafo único. A oferta deste curso está condicionada à sua devida criação pelo Conselho Universitário.

Art. 2º Aprovar os Projetos Pedagógicos do curso descrito no Artigo anterior, conforme anexos I e II desta Resolução.

§ 1º O anexo I refere-se à *Matriz A*, que corresponde ao regime de dedicação integral, com tempo de integralização mínimo de 08 (oito) semestres letivos.

§ 2º O anexo II refere-se à *Matriz B*, que corresponde ao regime de dedicação parcial, com tempo de integralização mínimo de 12 (doze) semestres letivos.

§ 3º A opção entre o regime de dedicação integral ou parcial ficará a cargo do discente ingressante no curso.

§ 4º Se houver necessidade administrativa, a Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) poderá alterar o código das disciplinas constantes deste Projeto Pedagógico, mantendo inalterados os créditos e a carga horária existentes.

§ 5º A PROGRAD deverá comunicar ao Colegiado de Curso responsável, caso ocorra a alteração prevista no § anterior.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2007.

RUBENS SERGIO RASSELLI
PRESIDENTE